ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.583/2011

"Determina a aquisição de mobiliários ecologicamente corretos para os órgãos da administração pública municipal, que sejam fabricados a partir da reciclagem de produtos plásticos industriais (madeira plástica)."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica determinado ao Poder Executivo Municipal a aquisição de mobiliários ecologicamente corretos e fabricados a partir da reciclagem de produtos plásticos industriais (madeira plástica) para os órgãos da administração pública municipal.

Art. 2.º - A madeira plástica deverá ser 100% reciclada e 100% reciclável, fabricada de diversos tipos de plásticos reciclados e resíduos vegetais de agroindústrias.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de maio de 2011.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal